

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. E A VG SISTEMAS LTDA.

Processo nº 00071-00000775/2024-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.129.547-SSP/DF, CPF nº 017.590.401-42 e de outro lado, **VG SISTEMAS LTDA** como **CONTRATADA**, CNPJ nº. 02.944.758/0001-03, com sede comercial em Rua João Pinheiro, nº. 1500- Vila Jaiara- Anápolis/GO, CEP 75064-060, representada neste ato por **VILSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, na Rua João Pinheiro, nº. 1500 – Vila Jaiara, CEP 75064-060, portador da RG nº. 2.785.481 SSP/GO, e CPF nº. 642.257.711-72, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência - 157749692, da Proposta (155815320), lei federal n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), e demais legislações, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

2.2- Este contrato é celebrado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e justificativa constante no Termo de Referência (157749692), DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (160717044) e art. 27, I do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atendimento técnico e atualizações das versões de software gerencial para o sistema WK Radar (sistema existente nesta CEASA/DF), referente aos módulos MT Patrimonial; Radar Contábil, MT Fiscal, IRPJ LALUR, Radar Estoque, Radar Conciliação, Radar Comercial, Radar Compras, Radar Financeiro, Radar Folha, Radar Ponto, Radar Gerenciador, Radar GED e Radar RVI NF-e, instalados nos equipamentos da CEASA/DF e 200 horas técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado sob o regime de execução indireta, segundo o disposto na Lei federal n. 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado é de **R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme 161070784 dos autos do processo de número em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – A despesa de **R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais)** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - 161070784 dos autos do processo de número em epígrafe:

1. Unidade Orçamentária: **14.202**
2. Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**
3. Programa de Trabalho: **20.126.8201.2557.5212**
4. Projeto / Atividade / Denominação: **Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação**
5. Grupo de Despesa: **33**
6. Esfera: **4**

6.2. O empenho inicial, para custear as despesas é de **R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº **2025NE000084**, emitida em 03 de fevereiro de 2025, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data 07 de abril de 2025, conforme Termo de Referência.

8.2- Os serviços deverão seguir o cronograma conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Fica a contratada, quanto às suas obrigações, sujeita às disposições do Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.
- 10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 – Fica a contratante, quanto às suas obrigações, sujeita às disposições do Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos arts. 72 e 81 da Lei federal 13.303/16, vedada a modificação do objeto.
- 13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	- Serviço operando em desacordo com o especificado no termo de referencia; - Cobranças indevidas	- Desperdício de recurso público; - Limitação de serviços de Continuidade de Negócios da CEASA-DF	- Possível	- Maior
2	Atrasos do início da execução contratual	Serviço incompatíveis com as especificações previstas no termo de referencia; Não cumprimento do prazo pela CONTRATADA	- Colapso no serviço de diversos setores (administrativo, financeiro, cobrança, contábil e recursos humanos), - Ônus de multas, por descumprimento de prazos fiscais, e pagamentos a fornecedores; - Atraso no recebimentos de receitas; - Atraso no pagamento da folha;	-Possível	- Maior
3	O software utilizado ficar desatualizado	Falta de novas versões	- Falhas no funcionamento	- Improvável	- Moderado
4	Perda de contato com servidor de armazenamento de base de dados	Problemas técnicos na rede lógica	- Inacessibilidade do sistema / base de dados	- Raro	- Moderado
5	Perda de contato com servidor de armazenamento de base de dados	Problemas técnicos do servidor	- Inacessibilidade do sistema / base de dados	- Raro	- Maior
6	Vazamento de dados e informações por funcionários da CONTRATADA	Desatenção da contratada quanto às normas de gestão e segurança dos dados.	Divulgação de informações privilegiadas e restritas e quebra de confidencialidade dos dados, informações e documentos	-Possível	-Maior

7	Solução não atende a demanda Ceasa/DF, é Incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade ou que tenha custo de manutenção muito superior do que e praticado no mercado	- Serviço operando em desacordo com o especificado no termo de referencia;	- Interrupção dos serviços de diversos setores (administrativo, financeiro, cobrança, contábil e recursos humanos), - Ônus de multas, por descumprimento de prazos fiscais, e pagamentos a fornecedores; - Atraso no recebimentos de receitas; - Atraso no pagamento da folha; - Desperdício de recurso público;	-Raro	- Maior
---	--	--	--	-------	---------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas na Matriz de Riscos - 155197327, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei federal nº 13.303/16, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 119 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos destas CEASA/DF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, ____ de ____ de 2025.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
BRUNO SENA RODRIGUES Presidente	AUGUSTO PEDRO SILVA Diretor de Administração e Finanças	VILSON GOMES DA SILVA Representante



Documento assinado eletronicamente por **VILSON GOMES DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/02/2025, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 18/02/2025, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 18/02/2025, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 163549049 código CRC= 39D3A193.

